



FLORIANO
GOVERNO MUNICIPAL

ADMINISTRAÇÃO
Secretaria Municipal de
Administração

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 013/2025
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 013/2025
PROCESSO ADMINISTRATIVO 001. 0000345/2025
VALIDADE: 12 (DOZE) MESES

**REGISTRO DE PREÇOS PARA SOLUÇÕES INTEGRADAS EM
AÇÕES ROTINEIRAS LIGADAS AO CONTROLE E PREVENÇÃO DE
ACIDENTES NO SISTEMA VIÁRIO DO MUNICÍPIO DE FLORIANO/PI
E PARA SUPRIR AS NECESSIDADES DA SUPERINTENDÊNCIA
MUNICIPAL DE TRANSPORTE E TRÂNSITO.**

A **SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO**, neste ato representado pela Sra. Renata Saraiva de Sousa Sinimbu, inscrita no CPF sob nº 839.265.933-34, nomeada pela Portaria nº 011/2025, de 03 de janeiro de 2025, considerando o julgamento da licitação na modalidade de Pregão, na forma Eletrônica, para **REGISTRO DE PREÇOS** nº 013/2025, publicado no Diário Oficial das Prefeituras Piauienses dia 17/03/2025, processo administrativo n.º 001.0000345/2025, **RESOLVE** registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no Edital de licitação, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no Decreto n.º 11.462, de 31 de março de 2023, Decreto Municipal 041/2022, e em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO

A presente Ata tem por objeto o registro de preços para contratação de pessoa jurídica para soluções integradas em ações rotineiras ligadas ao controle e prevenção de acidentes no sistema viário do município de Floriano/PI, para atender as necessidades da Superintendência Municipal de Transporte e Trânsito.

DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

1.1. O preço registrado, as especificações do objeto, as quantidades mínimas e máximas de cada item, fornecedor e as demais condições ofertadas na (s) proposta (s) são as que seguem:

EMPRESA: CERRO CONSTRUÇÕES E SINALIZAÇÃO LTDA

CNPJ: 32.405.756/0001-07

ENDEREÇO: RUA PARÁ, Nº 1701, BAIRRO MATINHA, TERESINA-PI

EMAIL: licitacao@cerroconstrucoes.com.br TELEFONE: (86) 3015-3786

REPRESENTANTE LEGAL: JOSÉ BEZERRA VERAS JÚNIOR, RG Nº 1.263.849 SSP-PI, CPF Nº 551.894.583-34

**JOSE BEZERRA
VERAS
JUNIOR:55189
458334**

Assinado de forma digital por JOSE
BEZERRA VERAS
JUNIOR:55189458334
DN: c=BR, o=ICP-Brasil,
ou=Certificado Digital PF A1,
ou=Videoconferencia,
ou=41338769000100, ou=AC
SingularIO Multipla, cn=JOSE
BEZERRA VERAS
JUNIOR:55189458334
Dados: 2025.07.15 09:36:21 -03'00'



ITEM	DESCRIÇÃO	VALOR
1	SOLUÇÕES INTEGRADAS EM AÇÕES ROTINEIRAS LIGADAS AO CONTROLE E PREVENÇÃO DE ACIDENTES NO SISTEMA VIÁRIO DO MUNICÍPIO DE FLORIANO/PI.	R\$ 1.065.836,97
2	ADMINISTRAÇÃO LOCAL	R\$ 60.218,16

2. ÓRGÃO (S) GERENCIADOR E PARTICIPANTE(S)

2.1. O órgão gerenciador será a Secretária Municipal de Administração e Planejamento.

3. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1. Durante a vigência da ata, os órgãos e as entidades da Administração Pública federal, estadual, distrital e municipal que não participaram do procedimento de IRP poderão aderir à ata de registro de preços na condição de não participantes, observados os seguintes requisitos:

3.1.1. apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público;

3.1.2. demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021; e

3.1.3. consulta e aceitação prévias do órgão ou da entidade gerenciadora e do fornecedor.

3.2. A autorização do órgão ou entidade gerenciadora apenas será realizada após a aceitação da adesão pelo fornecedor.

3.2.1. O órgão ou entidade gerenciadora poderá rejeitar adesões caso elas possam acarretar prejuízo à execução de seus próprios contratos ou à sua capacidade de gerenciamento.

3.3. Após a autorização do órgão ou da entidade gerenciadora, o órgão ou entidade não participante deverá efetivar a aquisição ou a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.

3.4. O prazo de que trata o subitem anterior, relativo à efetivação da contratação, poderá ser prorrogado excepcionalmente, mediante solicitação do órgão ou da entidade não participante aceita pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, desde que respeitado o limite temporal de vigência da ata de registro de preços.

3.5. O órgão ou a entidade poderá aderir a item da ata de registro de preços da qual seja integrante, na qualidade de não participante, para aqueles itens para os quais não tenha quantitativo registrado, observados os requisitos do item 3.7.

DOS LIMITES PARA AS ADESÕES

3.6. As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o gerenciador e para os participantes.

JOSE
BEZERRA
VERAS
JUNIOR:5518
9458334

Assinado de forma digital por
JOSE BEZERRA VERAS
JUNIOR:5518458334
DN: cn=BEZERRA, o=ICP-Brasil,
ou=Verificação de Assinatura,
ou=4133876800105, ou=AC
Simplificado Municipal, c=JOSE
BEZERRA VERAS
JUNIOR:5518458334
Data: 2023.07.15 09:36:35
-03'00'





3.7. O quantitativo decorrente das adesões não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o gerenciador e os participantes, independentemente do número de órgãos ou entidades não participantes que aderirem à ata de registro de preços.

3.8. A adesão à ata de registro de preços por órgãos e entidades da Administração Pública estadual, distrital e municipal poderá ser exigida para fins de transferências voluntárias, não ficando sujeita ao limite de que trata o item 3.7, desde que seja destinada à execução descentralizada de programa ou projeto federal e comprovada a compatibilidade dos preços registrados com os valores praticados no mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021.

VEDAÇÃO A ACRÉSCIMO DE QUANTITATIVOS

3.9. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.

4. VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA

4.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.

4.1.1. O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

4.1.2. Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

4.2. A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.

4.2.1. O instrumento contratual de que trata o item 5.2. deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

4.3. Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

4.4. Após a homologação da licitação ou da contratação direta, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:

4.4.1. Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário, devendo ser observada a possibilidade de o licitante oferecer ou não proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto no edital e se obrigar nos limites dela;

4.4.2. Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:

4.4.2.1. Aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e

4.4.2.2. Mantiverem sua proposta original.

JOSE
BEZERRA
VERAS
JUNIOR:5518
9458334

Assinado de forma digital por
JOSE BEZERRA VERAS
JUNIOR:55189458334
DN: c=BR, o=CP-Brasil,
ou=Certificado Digital PF A1,
ou=Ministerio da Infraestrutura,
ou=4138769000160, ou=AC
SyngularID Multipla, cn=JOSE
BEZERRA VERAS
JUNIOR:55189458334
Data: 2025.07.15 09:36:47
-03'00'



- 4.4.3. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.
- 4.5. O registro a que se refere o item 4.4.2 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.
- 4.6. Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.
- 4.7. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item 4.4.2.2 somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:
- 4.7.1. Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital; e
- 4.7.2. Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas no item 8.
- 4.8. O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.
- 4.9. Após a homologação da licitação ou da contratação direta, o licitante mais bem classificado ou o fornecedor, no caso da contratação direta, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação ou no aviso de contratação direta, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.
- 4.9.1. O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante ou fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.
- 4.10. A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no Sistema de Registro de Preços.
- 4.11. Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação, e observado o disposto no item 4.7, observando o item 6 e subitens, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.
- 4.12. Na hipótese de nenhum dos licitantes que trata o item 4.4.2.1, aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital, poderá:
- 4.12.1. Convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou
- 4.12.2. Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes ou fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.
- 4.13. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.



5. ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

5.1. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

5.1.1. Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea "d" do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

5.1.2. Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

5.1.3. Na hipótese de previsão no edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.

5.1.3.1. No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;

5.1.3.2. No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

6. NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

6.1. Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

6.1.1. Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

6.1.2. Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.

6.1.3. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

6.1.4. Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciar negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

6.2. Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

6.2.1. Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

JOSE BEZERRA
VERAS
JUNIOR:55189
458334

Assinado de forma digital por
JOSE BEZERRA VERAS
JUNIOR:55189458334
DN: c=BR, ou=ICP-Brasil,
ou=Certificado Digital PF A1,
ou=Videoconferencia,
ou=41338769000100, ou=AC
Syndado Multiplic, cn=JOSE
BEZERRA VERAS
JUNIOR:55189458334
Data: 2023.07.13 09:37:15 -03'00'

6.2.2. Não hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 8.1, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.

6.2.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados.

6.2.4. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 8.4, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

6.2.5. Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 6.2 e no item 6.2.1, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

6.2.6. O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

7. REMANEJAMENTO DAS QUANTIDADES REGISTRADAS NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

7.1. As quantidades previstas para os itens com preços registrados nas atas de registro de preços poderão ser remanejadas pelo órgão ou entidade gerenciadora entre os órgãos ou as entidades participantes e não participantes do registro de preços.

7.2. O remanejamento somente poderá ser feito:

7.2.1. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade participante; ou

7.2.2. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante.

7.3. O órgão ou entidade gerenciadora que tiver estimado as quantidades que pretende contratar será considerado participante para efeito do remanejamento.

7.4. Na hipótese de remanejamento de órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante, serão observados os limites previstos no art. 32 do Decreto nº 11.462, de 2023.

7.5. Competirá ao órgão ou à entidade gerenciadora autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo órgão ou pela entidade participante, desde que haja prévia anuência do órgão ou da entidade que sofrer redução dos quantitativos informados.

7.6. Caso o remanejamento seja feito entre órgãos ou entidades dos Estados, do Distrito Federal ou de Municípios distintos, caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente do remanejamento dos itens.

7.7. Na hipótese da compra centralizada, não havendo indicação pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, dos quantitativos dos participantes da compra centralizada, nos termos do item 7.3, a distribuição das quantidades para a execução descentralizada será por meio do remanejamento.

**JOSE BEZERRA
VERAS
JUNIOR:55189
458334**



8. CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

8.1. O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:

8.1.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

8.1.2. Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

8.1.3. Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 27, § 2º, do Decreto nº 11.462, de 2023; ou

8.1.4. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.

8.1.4.1. Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora poderá, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

8.2. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 8.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

8.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

8.4. O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

8.4.1. Por razão de interesse público;

8.4.2. A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou

8.4.3. Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado se tornar superior ou inferior ao preço registrado, nos termos dos artigos 26, § 3º e 27, § 4º, ambos do Decreto nº 11.462, de 2023.

9. DAS PENALIDADES

9.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no edital.

9.1.1. As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.

9.2. É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 7º, inc. XIV, do Decreto nº 11.462, de 2023), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 8º, inc. IX, do Decreto nº 11.462, de 2023).

JOSE
BEZERRA
VERAS
JUNIOR:551
89458334

Assinado de forma digital por
JOSE BEZERRA VERAS
JUNIOR:551 89458334
DN: c=BR, ou=ICP-Brasil,
ou=Certificado Digital PF A1,
ou=Videconferencia,
ou=4131876000100, ou=AC
SyngularID Multipla, cn=JOSE
BEZERRA VERAS
JUNIOR:551 89458334
Dados: 2025.07.15 09:37:51
+0100



FLORIANO
GOVERNO MUNICIPAL

ADMINISTRAÇÃO

Secretaria Municipal de
Administração

9.3. O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no item 9.1, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

10. CONDIÇÕES GERAIS

10.1. As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

10.2. No caso de adjudicação por preço global de grupo de itens, só será admitida a contratação de parte de itens do grupo se houver prévia pesquisa de mercado e demonstração de sua vantagem para o órgão ou a entidade.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes e encaminhada cópia aos demais órgãos participantes (se houver).

Floriano (PI), 15 de julho de 2025

SIGNATÁRIOS

PELO MUNICÍPIO DE FLORIANO-PI

PELA EMPRESA DETENTORA DOS PREÇOS
REGISTRADOS


RENATA SARAIVA DE SOUSA SINIMBU
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADM. E
PLANEJAMENTO
ORGÃO GERENCIADOR DO SRP

**JOSE BEZERRA
VERAS
JUNIOR:5518945
8334**

**CERRO CONSTRUÇÕES E SINALIZAÇÃO
LTDA**
CNPJ: 32.405.756/0001- 07

Assinado de forma digital por JOSE
BEZERRA VERAS JUNIOR:55189458334
DN: c=BR, o=ICP-Brasil, ou=Certificado
Digital PF A1, ou=Videoconferencia,
ou=41338769000100, ou=AC
SyngularID Multipla, cn=JOSE BEZERRA
VERAS JUNIOR:55189458334
Dados: 2025.07.15 09:35:26 -03'00'



FLORIANO
GOVERNO MUNICIPAL

ADMINISTRAÇÃO

Secretaria Municipal de
Administração

ANEXO I - ATA DE REGISTRO DE PREÇO

PLANILHA ORÇAMENTÁRIA SINTÉTICA									
ITEM	CÓDIGO	BANCO	DESCRIÇÃO	UND.	QUANT	VALOR UNIT	VALOR UNIT COM BDI	TOTAL	PESO (%)
1			SOLUÇÕES INTEGRADAS EM AÇÕES ROTINEIRAS LIGADAS AO CONTROLE E PREVENÇÃO DE ACIDENTES NO SISTEMA VIÁRIO DO MUNICÍPIO DE FLORIANO/PI					1.065.836,97	94,65 %
1.1	1.24.01.000138	PRÓPRIO	IMPLANTAÇÃO COM FORNECIMENTO DE TACHÕES BIDIRECIONAIS, AMARELO	UND	2.500,00	58,64	71,88	179.700,00	15,96 %
1.2	1.24.01.000133	PRÓPRIO	SERVIÇO DE FAIXA HORIZONTAL / TINTA REFLETIVA / RESINA ACRILICA / A BASE DE ÁGUA COM FORNECIMENTO E APLICAÇÃO FAIXA HORIZONTAL / TINTA REFLETIVA / RESINA ACRILICA / A BASE DE ÁGUA COM FORNECIMENTO E APLICAÇÃO MECANIZADA E MANUAL	M²	10.000,00	28,86	35,37	353.700,00	31,41 %
1.3	1.24.01.000130	PRÓPRIO	SERVIÇO DE IMPLANTAÇÃO COM FORNECIMENTO BOTOEIRA CONVENCIONAL PARA SEMÁFORO DE PEDESTRE	UND	10,00	799,56	980,10	9.801,00	0,87 %
1.4	1.24.01.000128	PRÓPRIO	SERVIÇO DE IMPLANTAÇÃO COM FORNECIMENTO BRAÇO PROJETADO 101 MM X 4.700 MM GALVANIZADO, CONFECCIONADO EM TUBO DE AÇO, GALVANIZADO A FOGO, MEDINDO DIÂMETRO EXTERNO 4" X 4.700 MM DE PROJEÇÃO E ESPESSURA DA PAREDE 4,25 MM, APLICAÇÃO DE TRATAMENTO QUÍMICO DE LIMPEZA. COM INSTALAÇÃO;	UND	7,00	3.518,37	4.312,81	30.189,67	2,68 %
1.5	1.24.01.000126	PRÓPRIO	SERVIÇO DE IMPLANTAÇÃO COM FORNECIMENTO COLUNA 114 MM X 6000 MM, GALVANIZADA, CONFECCIONADO EM TUBO DE AÇO, GALVANIZADO A FOGO, MEDINDO DIÂMETRO EXTERNO 4 ½" X 6000 MM E ESPESSURA DA PAREDE 4,25 MM, COM ALETAS ANTI-GIRO, APLICAÇÃO DE TRATAMENTO QUÍMICO DE LIMPEZA;	UND	10,00	3.622,62	4.440,60	44.406,00	3,94 %
1.6	1.24.01.000127	PRÓPRIO	SERVIÇO DE IMPLANTAÇÃO COM FORNECIMENTO COLUNA SIMPLES, DE 3 POLEGADAS, PARA	UND	10,00	3.629,65	4.449,22	44.492,20	3,95 %

JOSE BEZERRA
VERAS
JUNIOR:55189
458334

Assinatura do Encarregado do Registro de Preços
RUBENIA VIANA
CARGO: ENCARGADO
CPF: 03.030.000-00
Assinatura do Encarregado do Registro de Preços
RUBENIA VIANA
CARGO: ENCARGADO
CPF: 03.030.000-00



			SUSTENTAÇÃO DE GRUPO FOCAL DE PEDESTRE. COM INSTALAÇÃO;						
1.7	1.24.01.000119	PRÓPRIO	SERVIÇO DE IMPLANTAÇÃO COM FORNECIMENTO CONTROLADOR SEMAFÓRICO PROGRAMÁVEL, MICROPROCESSADO, PARA SEMÁFOROS VEICULARES MAIS UMA FASE PARA PEDESTRES. PROGRAMÁVEL DIRETAMENTE NA PLACA VIA QUATRO BOTÕES E UM DISPLAY LCD DE DUAS LINHAS COM BACKLIGHT P/ VISÃO NOTURNA. BACKLIGHT LIGA AUTOMATICAMENTE AO PRESSIONAR QUALQUER BOTÃO E DESLIGA APÓS 20 SEG DE INATIVIDADE. LEDS VERDE AMARELO E VERMELHO PARA MONITORAMENTO, EM TODAS AS FASES. PROGRAMAÇÃO DE ATÉ 6 PLANOS AO LONGO DA SEMANA ALÉM DO PLANO PRINCIPAL E SERVIÇO (AMARELO PISCANTE). TOTAL DE ATÉ 8 PLANOS. RELÓGIO INTERNO COM CALENDÁRIO, DE ALTA PRECISÃO, PARA ATUAÇÃO PRECISA DOS PLANOS NOS DIAS E HORÁRIOS PROGRAMADOS. MEMÓRIA NÃO VOLÁTIL, NÃO PERDE OS DADOS MESMO NA FALTA DE ENERGIA. A PLACA CONTROLADORA ATUA (CONTROLANDO O TRÁFEGO) MESMO ENQUANTO ESTÁ SENDO PROGRAMADA. SELEÇÃO DE VOLTAGEM DE TRABALHO (110/220VAC OU 12V) ATRAVÉS DE JUMPER. COM INSTALAÇÃO.	UND	6,00	8.736,41	10.709,09	64.254,54	5,71 %
1.8	1.24.01.000125	PRÓPRIO	SERVIÇO DE IMPLANTAÇÃO COM FORNECIMENTO DE CABO PP 3 X 1,5.	UND	1.000,00	11,89	14,57	14.570,00	1,29 %
1.9	1.24.01.000124	PRÓPRIO	SERVIÇO DE IMPLANTAÇÃO COM FORNECIMENTO DE CABO PP 4 X 1,5. SERVIÇO 1.000;	UND	1.000,00	12,80	15,69	15.690,00	1,39 %
1.10	1.24.01.000122	PRÓPRIO	SERVIÇO DE IMPLANTAÇÃO COM FORNECIMENTO DE FONTE CHAVEADA DE 12V, 30A. PARA CONTROLADOR SEMAFÓRICO.	UND	15,00	571,47	700,50	10.507,50	0,93 %
1.11	1.24.01.000117	PRÓPRIO	SERVIÇO DE IMPLANTAÇÃO COM FORNECIMENTO DE GRUPO FOCAL VEICULAR VERTICAL COM CONTADOR REGRESSIVO DIGITAL VERDE	UND	7,00	6.956,83	8.527,68	59.693,76	5,30 %



			E VERMELHO EM LED. O EQUIPAMENTO DEVE SER FABRICADO EM FIBRA DE VIDRO, NA COR PRETO FUSCO, INTEGRADO COM TRÊS MÓDULOS DE LED 200MM (01 VERMELHO, 01 AMARELO, E 01 VERDE), INTEGRADO TAMBÉM COM CONTADOR REGRESSIVO DIGITAL NUMÉRICO EM LED, QUE REALIZA A CONTAGEM DO TEMPO VERDE E VERMELHO.						
1.12	1.24.01.000120	PRÓPRIO	SERVIÇO DE IMPLANTAÇÃO COM FORNECIMENTO DE PLACA CPU PRINCIPAL PARA CONTROLADOR SEMAFÓRICO. COM INSTALAÇÃO.	UND	10,00	4.136,68	5.070,74	50.707,40	4,50 %
1.13	1.24.01.000135	PRÓPRIO	SERVIÇO DE IMPLANTAÇÃO COM FORNECIMENTO DE PLACA DE SINALIZAÇÃO, PAINEL CONFECCIONADO EM ADESIVO REFLETIVO, FABRICADA EM CHAPA DE FERRO GALVANIZADO, 20, COM FORNECIMENTO E APLICAÇÃO;	M²	35,00	841,52	1.031,53	36.103,55	3,21 %
1.14	1.24.01.000136	PRÓPRIO	SERVIÇO DE IMPLANTAÇÃO COM FORNECIMENTO DE TUBO GALVANIZADO DE 3 METROS DE ALTURA DE 2" POLEGADAS COM PAREDE DE 1,55 MM PARA SUSTENTAÇÃO DAS PLACAS DE SINALIZAÇÃO;	UND	80,00	287,24	352,09	28.167,20	2,50 %
1.15	1.24.01.000139	PRÓPRIO	SERVIÇO DE IMPLANTAÇÃO COM FORNECIMENTO GRUPO FOCAL PARA PEDESTRE, FABRICADO EM FIBRA DE VIDRO, NA COR PRETO FOSCO, COM FOCO DE LED EM FORMATO DE PICTOGRAMA DE BONECO PARADO NA COR VERMELHA DE 200MM, E PICTOGRAMA DE BONECO NA COR VERDE. COM INSTALAÇÃO.	UND	7,00	3.974,33	4.871,73	34.102,11	3,03 %
1.16	1.24.01.000137	PRÓPRIO	SERVIÇO DE IMPLANTAÇÃO COM FORNECIMENTO LÂMPADAS DE LED'S DE 200MM, NAS CORES VERMELHA, AMARELA E VERDE, (A COR SERÁ DEFINIDA NO ATO DO PEDIDO). AS LÂMPADAS DE LED'S DEVEM ATENDER A ABNT NBR 15889/2010.	UND	50,00	515,00	631,28	31.564,00	2,80 %
1.17	1.24.01.000123	PRÓPRIO	SERVIÇO DE IMPLANTAÇÃO COM FORNECIMENTO PAINEL DE LED DO CONTADOR REGRESSIVO DIGITAL VERDE E	UND	10,00	3.351,36	4.108,09	41.080,90	3,65 %

JOSE
BEZERRA
VERAS
JUNIOR:5518
9458334

Assinado de forma digital por
JOSE BEZERRA VERAS
JUNIOR:5518334
Data: 2025.07.15 09:39:11
e-CPF: 9458334



FLORIANO
GOVERNO MUNICIPAL

ADMINISTRAÇÃO

Secretaria Municipal de
Administração

1.18	1.24.01.000140	PRÓPRIO	VERMELHO; SERVIÇO DE IMPLANTAÇÃO COM FORNECIMENTO PLACA FONTE DO CONTADOR REGRESSIVO DIGITAL VERDE E VERMELHO, COM INSTALAÇÃO;	UND	6,00	2.325,99	2.851,19	17.107,14	1,52 %
2			ADMINISTRAÇÃO LOCAL						
2.1	T.P Nº 006- 2023 - SETUR - COMP 002	PRÓPRIO	ADMINISTRADO LOCAL DA OBRA	MÊS	12,00	4.093,80	5.018,18	60.218,16	5,35 %
								60.218,16	5,35 %

Total sem BDI	R\$ 918.689,86
Total do BDI	R\$ 207.365,27
Total Geral	R\$ 1.126.055,13

JOSE
BEZERRA
VERAS
JUNIOR:55
189458334

Assinado de forma digital por
JOSE BEZERRA VERAS
JUNIOR:55189458334
DN: c=BR, o=ICP-Brasil,
ou=Certificado Digital PF A1,
ou=Valores conferência,
ou=41318769000100, ou=AC
Symptora B Multipla, ou=JOSE
BEZERRA VERAS
JUNIOR:55189458334
Data: 2023.07.15 09:39:34
+03'00'